

ALADI/CR/Resolução 446
30 de maio de 2018

RESOLUÇÃO 446

EXPO ALADI 2019

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideú 1980, as Resoluções 59 (XIII), 60 (XIII), 61(XIII), 62 (XIV), 68 (XIV), 69 (XIV), 72 (XV), 73 (XV), 78 (XVII) e 79 (XVII) do Conselho de Ministros; e a Resolução 435 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO os prazos e termos previstos na ALADI/CR/Resolução 435 que estabelece as “Diretrizes e o Procedimento para a postulação e a seleção dos países-membros da ALADI para ser país anfitrião EXPO ALADI – Macrorrodada de Negócios”;

a postulação formal apresentada pela Representação Permanente da Colômbia junto à ALADI, mediante sua Nota MPC No. 012 de 19 de fevereiro de 2018, para ser sede da próxima edição da EXPO ALADI no ano 2019, informada ao Comitê de Representantes em sua Sessão Ordinária N° 1278 de data 20 de fevereiro de 2018;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a Secretaria-Geral recebeu unicamente a postulação da Colômbia para ser país anfitrião da EXPO ALADI 2019;

que a Colômbia apresentou sua proposta na Sessão Ordinária do Comitê N° 1284, de 4 de maio de 2018;

a necessidade de que o Comitê de Representantes selecione o país anfitrião da EXPO ALADI entre 2 de maio e 30 de junho do ano anterior à celebração da Macrorrodada dentre aqueles países que tiverem apresentado suas postulações, tudo conforme o estabelecido na referida Resolução 435; e

a conveniência de começar as atividades preparatórias da próxima edição da EXPO ALADI 2019,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aprovar a realização de uma macrorrodada de negócios a ser desenvolvida no ano 2019, na cidade de Bucaramanga, República da Colômbia.

SEGUNDO.- Os Termos de Referência para o mencionado evento serão oportunamente abordados no âmbito do Grupo de Trabalho correspondente e aprovados pelo Comitê de Representantes, previamente a sua realização.
